

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**PROJETO DE LEI Nº 004/2023**

**“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A REALIZAR PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA AOS CARROS ALEGÓRICOS QUE PARTICIPAREM DO DESFILE DURANTE A 11ª FESTA MUNICIPAL DA UVA DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS/RS”.**

**Onilton João Capelini**, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

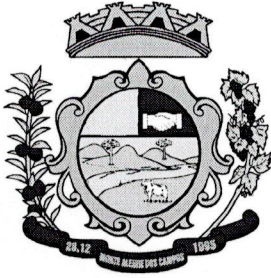
Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a fazer uma premiação pecuniária no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais), para cada carro alegórico que participe do Desfile de Carros Alegóricos da 11ª Festa Municipal da Uva de Monte Alegre dos Campos, evento a realizar-se entre os dias 27 à 29 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. A premiação fica limitada a 20 (vinte) carros alegóricos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 10 de janeiro de 2023.

  
**Onilton João Capelini**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### PROJETO DE LEI Nº 004, de 10 de janeiro de 2023.

Tem o presente Projeto o objetivo de autorizar o Prefeito Municipal a fazer uma premiação pecuniária no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais), para cada carro alegórico que participe do Desfile de Carros Alegóricos da 11ª Festa Municipal da Uva de Monte Alegre dos Campos, evento a realizar-se entre os dias 27 á 29 de janeiro de 2023.

A Festa e o Desfile promovem e resgatam a cultura italiana, uma das etnias responsáveis pela colonização e desenvolvimento econômico e social do Município.

O incentivo á cultura é sem dúvida uma das obrigações do poder público.

Como visto, a premiação, de acordo com o Projeto de Lei, tem custo máximo definido, uma vez que fica limitada a 20 (vinte) carros alegóricos.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação por unanimidade desta propositura.

  
**Orilton João Capelini**  
Prefeito Municipal